

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

Regido pelo Regulamento do Credenciamento Aneel (aprovado pela Portaria n.875/2008-ANEEL) e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93. Fundamento legal no Decreto n. 2.335/97.

OBJETO: credenciamento para prestação de suporte às atividades da Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - SPE.

RECEBIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A partir de ___/___/_____

Local: Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios- SLC

SGAN, Quadra 603, Brasília – DF, CEP: 70830-030.

2ª a 6ª feira – de 8h às 18 h

Em caso de dúvidas, consultar:

Internet: www.aneel.gov.br

e-mail: credenciamento@aneel.gov.br

Tel. (61) 2192-8891 Fax (61) 2192- 8882

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

PREÂMBULO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada para fins deste credenciamento, de acordo com autorização constante do processo ANEEL 48500.000308/2008-14, nos termos da Lei n. 8.666/93, do Decreto n. 2.335/97, do Regulamento de Credenciamento da Aneel aprovado pela Portaria n. 875/2008-ANEEL e deste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura do **CRENCIAMENTO n. 01/2012**.

O **REGULAMENTO DO CRENCIAMENTO DA ANEEL**, aprovado pela Portaria n. 875/2008-ANEEL, que normatiza a utilização do credenciamento no âmbito da ANEEL (pré-qualificação, credenciamento, sorteio, contratação), está disponível para consulta no sítio www.aneel.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do endereço eletrônico credenciamento@aneel.gov.br, ou diretamente para a ANEEL, no endereço acima.

Não havendo expediente nas datas e horários acima mencionados, a data de protocolo de entrega dos documentos para o credenciamento ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais, empresas e instituições especializadas na prestação de serviços técnicos, com vistas a apoiarem a ANEEL no processo de avaliação dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, em cumprimento à Lei n. 9.991, de 24 de julho de 2000, de acordo com os **SERVIÇOS e GRUPOS** indicados a seguir.

1.1.1 **SERVIÇO 1 – Suporte à Análise de Projetos sobre Fontes Renováveis e Alternativas de Geração de Energia Elétrica:** apoiar a análise de projetos destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de tecnologias ou sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e/ou alternativas (energia eólica, solar, maremotriz, hidráulica, biomassa, resíduos sólidos e demais fontes alternativas não-consagradas), em um dos seguintes GRUPOS:

1.1.1.1 **GRUPO 1:** Energia eólica;

1.1.1.2 **GRUPO 2:** Energia solar;

1.1.1.3 **GRUPO 3:** Biomassa e resíduos;

1.1.1.4 **GRUPO 4:** Energia das ondas e das marés;

1.1.1.5 **GRUPO 5:** Energia hidráulica e hidrocínética;

1.1.1.6 **GRUPO 6:** Células a combustível.

- 1.1.2 **SERVIÇO 2 – Suporte à Análise de Projetos sobre Geração Termelétrica:** apoiar a análise de projetos destinados à otimização do processo de implantação e operação de usinas termelétricas, incluindo, entre outros aspectos, a redução de custos e a mitigação de impactos socioambientais decorrentes dessa forma de geração de energia elétrica, em um dos seguintes GRUPOS:
- 1.1.2.1 **GRUPO 1:** Avaliação de riscos e incertezas do fornecimento de gás natural para geração termelétrica;
 - 1.1.2.2 **GRUPO 2:** Tratamento de poluentes de usinas termelétricas a combustível derivado de petróleo;
 - 1.1.2.3 **GRUPO 3:** Técnicas para captura e sequestro de carbono de termelétricas;
 - 1.1.2.4 **GRUPO 4:** Novas tecnologias para cogeração.
- 1.1.3 **SERVIÇO 3 – Suporte à Análise de Projetos sobre Gestão de Bacias e Reservatórios:** apoiar a análise de projetos sobre a gestão de bacias hidrográficas em relação aos empreendimentos nela existentes, à construção, à operação e à sustentabilidade dos reservatórios de usinas hidrelétricas, aos impactos dos empreendimentos e à emissão de gases de efeito estufa nos reservatórios, divididos nos seguintes GRUPOS:
- 1.1.3.1 **GRUPO 1:** Emissões de gases de efeito estufa (GEE) em reservatórios de usinas hidrelétricas;
 - 1.1.3.2 **GRUPO 2:** Efeitos de mudanças climáticas globais no regime hidrológico de bacias hidrográficas;
 - 1.1.3.3 **GRUPO 3:** Uso múltiplo e gestão sócio-patrimonial de reservatórios hidrelétricos;
 - 1.1.3.4 **GRUPO 4:** Gestão da segurança de barragens de usinas hidrelétricas;
 - 1.1.3.5 **GRUPO 5:** Assoreamento de reservatórios formados por barragens de usinas hidrelétricas;
 - 1.1.3.6 **GRUPO 6:** Novos materiais e tecnologias para a construção de barragens.
- 1.1.4 **SERVIÇO 4 - Suporte à Análise de Projetos de Meio Ambiente:** apoiar a análise de projetos destinados a melhorar o entendimento dos impactos ambientais provocados pela exploração de energia elétrica em sua produção, transporte e consumo, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.4.1 **GRUPO 1:** Impactos e externalidades socioambientais e econômico-financeiras de sistemas de energia elétrica;
 - 1.1.4.2 **GRUPO 2:** Deterioração da qualidade da água em reservatórios e seus efeitos socioambientais.
- 1.1.5 **SERVIÇO 5 – Suporte à Análise de Projetos de Segurança:** apoiar a análise de projetos destinados à identificação e mensuração de riscos para os consumidores finais e para as equipes de manutenção, assim como ao desenvolvimento tecnológico de dispositivos e equipamentos para auxílio na inspeção e manutenção de redes elétricas, de acordo com os

seguintes GRUPOS:

- 1.1.5.1 **GRUPO 1:** Impactos de campos eletromagnéticos em organismos vivos;
 - 1.1.5.2 **GRUPO 2:** Novas tecnologias para equipamentos de proteção individual;
 - 1.1.5.3 **GRUPO 3:** Novas tecnologias para inspeção e manutenção de sistemas elétricos;
 - 1.1.5.4 **GRUPO 4:** Análise e mitigação de riscos de acidentes elétricos.
- 1.1.6 **SERVIÇO 6 – Suporte à Análise de Projetos de Eficiência Energética:** apoiar a análise de projetos de desenvolvimento ou aprimoramento de tecnologias ou métodos para reduzir o uso de recursos na geração de energia elétrica e o consumo de energia nos sistemas ou equipamentos de uso final, assim como de desenvolvimento de ferramentas para avaliar a eficiência energética das tecnologias de uso final, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.6.1 **GRUPO 1:** Eficiência energética na geração hidrelétrica;
 - 1.1.6.2 **GRUPO 2:** Eficiência energética na geração termelétrica;
 - 1.1.6.3 **GRUPO 3:** Eficiência energética na transmissão e distribuição da energia elétrica;
 - 1.1.6.4 **GRUPO 4:** Eficiência energética em sistemas de força motriz;
 - 1.1.6.5 **GRUPO 5:** Eficiência energética em sistemas de refrigeração e/ou ar-condicionado;
 - 1.1.6.6 **GRUPO 6:** Eficiência energética em equipamentos e sistemas de iluminação;
 - 1.1.6.7 **GRUPO 7:** Eficiência energética em edificações;
 - 1.1.6.8 **GRUPO 8:** Eficiência energética em caldeiras e fornos;
 - 1.1.6.9 **GRUPO 9:** Metodologias para avaliação de projetos de eficiência energética.
- 1.1.7 **SERVIÇO 7 - Suporte à Análise de Projetos de Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica:** apoiar a análise de projetos destinados ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas de auxílio ao planejamento de sistemas elétricos, incluindo os segmentos de geração, transmissão e distribuição, no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN ou dos sistemas isolados, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.7.1 **GRUPO 1:** Planejamento integrado da expansão de sistemas elétricos;
 - 1.1.7.2 **GRUPO 2:** Integração de centrais eólicas a redes elétricas;
 - 1.1.7.3 **GRUPO 3:** Metodologia para previsão de mercado de energia elétrica;
 - 1.1.7.4 **GRUPO 4:** Integração de geração distribuída a redes elétricas;
 - 1.1.7.5 **GRUPO 5:** Modelos hidrodinâmicos aplicados em reservatórios de usinas hidrelétricas;
 - 1.1.7.6 **GRUPO 6:** Novos materiais para transmissão de energia elétrica;
 - 1.1.7.7 **GRUPO 7:** Novas tecnologias para transmissão de energia elétrica;
 - 1.1.7.8 **GRUPO 8:** Sistemas de transmissão de energia em longas distâncias.

- 1.1.8 **SERVIÇO 8 - Suporte à Análise de Projetos de Operação de Sistemas de Energia Elétrica:** apoiar a análise de projetos destinados ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas de auxílio à operação de sistemas elétricos, incluindo os segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, no âmbito do SIN ou dos sistemas isolados, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.8.1 **GRUPO 1:** Sistemas para monitoramento da operação;
 - 1.1.8.2 **GRUPO 2:** Gerenciamento de carga;
 - 1.1.8.3 **GRUPO 3:** Serviços ancilares;
 - 1.1.8.4 **GRUPO 4:** Estabilidade e transitórios em sistemas elétricos;
 - 1.1.8.5 **GRUPO 5:** Modelos para otimização de despacho hidrotérmico;
 - 1.1.8.6 **GRUPO 6:** Modelos de previsão de chuva versus vazão;
 - 1.1.8.7 **GRUPO 7:** Técnicas e ferramentas para o treinamento de operadores de Geração, Transmissão e Distribuição;
 - 1.1.8.8 **GRUPO 8:** Modelos de previsão de intensidade e direção dos ventos para geração eólica.
- 1.1.9 **SERVIÇO 9 - Suporte à Análise de Projetos de Supervisão, Controle e Proteção dos Sistemas Elétricos:** apoiar a análise de projetos destinados à implantação de sistemas de monitoramento, telecontrole e teleproteção de sistemas de geração, transmissão e distribuição, ao desenvolvimento de novas tecnologias para análise (identificação, classificação e localização) de falhas em sistemas elétricos, e a novas configurações e tecnologias para o aterramento de dispositivos e equipamentos elétricos e a análise da interação entre os diversos dispositivos de proteção e controle em ambientes eletromagneticamente poluídos, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.9.1 **GRUPO 1:** Sistemas de controle;
 - 1.1.9.2 **GRUPO 2:** Análise dinâmica de sistemas em tempo real;
 - 1.1.9.3 **GRUPO 3:** Técnicas para recomposição de sistemas elétricos;
 - 1.1.9.4 **GRUPO 4:** Sistemas de telecomunicações para o setor elétrico;
 - 1.1.9.5 **GRUPO 5:** Sistemas de medição fasorial;
 - 1.1.9.6 **GRUPO 6:** Proteção de sistemas elétricos;
 - 1.1.9.7 **GRUPO 7:** Compatibilidade eletromagnética em sistemas elétricos;
 - 1.1.9.8 **GRUPO 8:** Sistemas de aterramento.
- 1.1.10 **SERVIÇO 10 - Suporte à Análise de Projetos de Qualidade e Confiabilidade:** apoiar a análise de projetos de monitoramento das grandezas elétricas em sistemas elétricos, objetivando a avaliação da confiabilidade do sistema e da qualidade da energia distribuída, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.10.1 **GRUPO 1:** Qualidade da energia elétrica;

- 1.1.10.2 **GRUPO 2:** Conexão de cargas potencialmente perturbadoras no sistema elétrico;
 - 1.1.10.3 **GRUPO 3:** Impactos econômicos da qualidade da energia elétrica;
 - 1.1.10.4 **GRUPO 4:** Compensação reativa em sistemas de energia elétrica.
- 1.1.11 **SERVIÇO 11 - Suporte à Análise de Projetos de Medição, Faturamento e Combate a Perdas Comerciais:** apoiar a análise de projetos de medição do consumo de energia elétrica e de prevenção a perdas técnicas e comerciais na rede de distribuição elétrica, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.11.1 **GRUPO 1:** Definição de níveis mínimos de perdas;
 - 1.1.11.2 **GRUPO 2:** Metodologia para estimativa de perdas técnicas;
 - 1.1.11.3 **GRUPO 3:** Tecnologias para combate à fraude e ao furto de energia elétrica;
 - 1.1.11.4 **GRUPO 4:** Aspectos socioeconômicos para redução de perdas comerciais;
 - 1.1.11.5 **GRUPO 5:** Medição, controle e gerenciamento de energia em consumidores finais;
 - 1.1.11.6 **GRUPO 6:** Sistemas de tarifação e novas estruturas tarifárias;
 - 1.1.11.7 **GRUPO 7:** Tecnologias para combate à vandalização e ao furto de equipamentos e componentes do sistema elétrico
- 1.1.12 **SERVIÇO 12 - Suporte à Análise de Projetos ligados ao tema de Rede Inteligente de energia elétrica (Smart Grid):** apoiar a análise de projetos para a implantação da Rede Inteligente (*Smart Grid*) no país, de acordo com os seguintes GRUPOS:
- 1.1.12.1 **GRUPO 1:** Sistemas de medição inteligente de energia elétrica, incluindo novos modelos e testes de novas funcionalidades de medidores eletrônicos de energia elétrica;
 - 1.1.12.2 **GRUPO 2:** Automação da distribuição, incluindo sistemas de supervisão das redes de distribuição de energia elétrica;
 - 1.1.12.3 **GRUPO 3:** Geração distribuída, microgeração e microrredes;
 - 1.1.12.4 **GRUPO 4:** Sistemas de armazenamento distribuídos e baterias;
 - 1.1.12.5 **GRUPO 5:** Veículos elétricos e híbridos plugáveis e sistemas de carregamento e supervisão associados;
 - 1.1.12.6 **GRUPO 6:** Telecomunicações para Rede Inteligente;
 - 1.1.12.7 **GRUPO 7:** Tecnologias da Informação para Rede Inteligente, incluindo sistemas de BackOffice;
 - 1.1.12.8 **GRUPO 8:** Prédios e residências inteligentes e interação do consumidor com a Rede Inteligente;
 - 1.1.12.9 **GRUPO 9:** Novos serviços para o consumidor final sobre uma Rede Inteligente, como medição de serviços de água e gás, serviços de segurança, serviços de comunicação e serviços de eficiência energética.

- 1.2 A descrição detalhada e os termos e condições para prestação dos serviços estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com seu objeto e que comprovem experiência direta e conhecimento técnico sobre os trabalhos a serem executados.
- 2.2 Todos os profissionais participantes do credenciamento como pessoa física ou na condição de integrantes dos quadros de pessoa jurídica deverão estar legalmente habilitados para exercer suas profissões e registrados no Conselho de Classe da profissão, quando houver.
- 2.3 De acordo com a especificidade das demandas a serem sorteadas, dentro de cada serviço e grupo, o convite para o sorteio de demandas informará se a área de concentração de uma ou mais delas exige o registro das credenciadas, pessoa física e/ou jurídica, em Conselho de Classe específico, de acordo com Lei que preveja tal obrigatoriedade. Nesse caso, as credenciadas que não apresentarem comprovante de registro em tal conselho até a data do sorteio não poderão receber tais demandas. Em demandas que não prevejam a exigência de registro, todas as credenciadas para o grupo e o serviço em questão poderão participar do sorteio, caso apresentem as condições de habilitação exigidas neste edital e no Regulamento de Credenciamento.
- 2.4 Não poderão participar deste Credenciamento, ou participar da contratação de serviços dele decorrente:
- 2.4.1 Cooperativas;
 - 2.4.2 Empresas constituídas em consórcio;
 - 2.4.3 Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 2.4.4 Empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes envolvidos no serviço CONTRATADA;
 - 2.4.5 Empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia – sendo vedada igualmente a participação individual destes;
 - 2.4.6 Profissionais e empresas que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aqueles que tenham sido atingidos em seu direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 2.4.7 Agentes públicos da ativa;
 - 2.4.8 Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão entregar seu pedido de credenciamento à ANEEL a qualquer momento durante a vigência deste Edital.
- 3.2 A documentação de pré-qualificação deverá ser entregue pessoalmente, ou por remessa postal (SEDEX ou similares), separada em dois envelopes (Envelope 1 e Envelope 2) lacrados, distintos, opacos e rubricados no fecho, identificados no lado externo com os seguintes dizeres:

➤ **À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO N. 01/2012

CANDIDATO:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO GERAL

➤ **À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO N. 01/2012

CANDIDATO:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 3.3 Para efeito de remessa postal (SEDEX ou similares), os dois envelopes (Envelope 1-Documentação de Pré-Qualificação Geral e Envelope 2-Documentação de Qualificação Técnica Específica) poderão ser acondicionados em um único invólucro, mas devem ser identificados separadamente.
- 3.4 O recebimento do envelope não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a ANEEL, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos de pré-qualificação deverão estar em nome do candidato, com o número do CPF, para pessoa física, ou do CNPJ, em caso de pessoa jurídica, e respectivo endereço. No caso de pessoa jurídica, o endereço deverá se referir ao local de sua sede. Não serão aceitos documentos que se refiram a filiais.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório, preferencialmente grampeados ou encadernados, na ordem em que são exigidos neste Edital.
- 4.3 A fase de análise inicial pode concluir pela falta de documento ou pela necessidade de esclarecimento da candidata; os incidentes serão notificados aos interessados que terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documentação complementar ou apresentação de justificativas.
- 4.4 Os candidatos poderão se pré-qualificar para o credenciamento em mais de um SERVIÇO e em mais de um GRUPO; para isso, basta discriminá-los no momento da inscrição, no Pedido de Credenciamento (Anexo II) e apresentar a documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada um deles.
- 4.5 No caso de habilitação em mais de um SERVIÇO ou GRUPO por um mesmo candidato, dentro do corpo técnico mínimo exigido para cada Credenciamento, deverá ser garantida a prestação de serviços,

independentemente da época e da simultaneidade de Ordens de Serviço, sob pena de descredenciamento.

- 4.6 O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO GERAL** deverá conter documentos diversos, conforme assinalados abaixo, caso o candidato seja pessoa física ou pessoa jurídica, inscrito ou não no SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal):

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 1	Pessoa Física	Pessoa Jurídica inscrita e regular SICAF	Pessoa Jurídica não inscrita SICAF
Pedido de Credenciamento , apresentado em papel timbrado do candidato, impresso por qualquer processo eletrônico de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigido em língua portuguesa, em 1 (uma) via, com suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, datado e assinado na última página, apondo-se nome/cargo da pessoa juridicamente habilitada (Anexo II);	X	X	X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) , do Ministério da Fazenda;			X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) , do Ministério da Fazenda;	X		
Cédula de Identidade	X	X (membros da equipe técnica)	X (membros da equipe técnica)
Inscrição de Contribuinte Individual junto ao INSS , ou documento equivalente;	X		
Declaração de Conhecimento do Regulamento de Credenciamento (Anexo III);	X	X	X
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo IV);	X	X	X
Declaração de Cumprimento da Lei 9.854/99 (Anexo V);	X	X	X
Declaração de Independência da credenciada (Anexo VI – A);	X	X	X
Declaração de Independência dos profissionais que integram a equipe técnica (Anexo VI – B);		X (membros da equipe técnica)	X (membros da equipe técnica)
Declaração de Confidencialidade (Anexo VII);	X	X	X

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , em se tratando de empresas individuais, sociedades comerciais e sociedades civis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão de fiscalização de sua atividade, e de todas as alterações ou da consolidação (ato de nomeação ou de eleição dos administradores, caso tenham sido nomeados ou eleitos em ato em separado dos instrumentos descritos anteriormente);		X	X
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial , expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato, dentro do prazo de validade;		X	X
Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (caso o candidato não tenha obrigatoriedade de publicar Demonstrações Financeiras, deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro);			X
Declaração de Índices Econômico-Financeiros (Anexo VIII);			X
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do candidato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;	X	X	X
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do candidato, ou outra equivalente, na forma da lei;	X		X
Prova de regularidade relativa ao INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	X		X
Prova de regularidade relativa ao FGTS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (no caso de pessoa física, se possuir funcionários).	X		X
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação de Dívida Ativa da União , expedida pela Secretaria da Receita Federal.	X		X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).		X	X

4.7 A regularidade dos documentos não assinalados acima, referentes aos candidatos inscritos e regulares no

SICAF, será apurada *on line* pela Comissão de Credenciamento.

- 4.8 A aceitação de certidões emitidas eletronicamente está condicionada à possibilidade de verificação segura de sua autenticidade nos sítios de origem das certidões, pela Comissão de Credenciamento.
- 4.9 O **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA** deverá conter os documentos assinalados abaixo, referentes à classificação do candidato ao credenciamento. No caso de inscrição de pessoa física, os documentos são os pessoais. No caso de inscrição de pessoa jurídica, os documentos são referentes à instituição candidata e aos membros da equipe técnica por ela inscrita.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 2	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Membros da Equipe Técnica da Pessoa Jurídica
Tabela da Equipe Técnica de profissionais a serem credenciados (Anexo IX);		X	
Tabela de Atestados de Qualificação Técnica , preenchida, com dados de pelo menos um atestado emitido por empresa pública ou privada, (Anexo X A/B);	X	X	X
Atestados de Qualificação Técnica , demonstrando experiência no planejamento, execução ou avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico referentes aos serviços/grupos discriminados neste Edital. Os atestados deverão especificar tipo, porte e características dos serviços prestados, com detalhamento de sua natureza e conteúdo que permita entendimento dos trabalhos realizados, da competência técnica para eles requerida e a aferição do grau de compatibilidade com a habilitação pleiteada; expedidos por empresas/instituições públicas ou privadas; emitidos em papel timbrado, assinados por representante devidamente autorizado da empresa contratante (nome completo legível, cargo, função, endereço eletrônico) e com firma reconhecida quando não se tratar de órgão público; apresentando razão social do emitente; identificação do prestador do serviço; nome completo dos profissionais que efetivamente participaram da equipe técnica; pronunciamento quanto à adequação dos serviços prestados; local e data da realização dos serviços e da emissão do atestado	X	X	X
Certificados de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (no mínimo Mestrado) , expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;	X		X
Registro no Conselho de Classe da profissão , quando este for exigido por Lei para o exercício das atividades do profissional.	X		X

- 4.10 A experiência, no Brasil ou no exterior, quando apresentada para qualificar o candidato nos SERVIÇOS objeto deste Credenciamento, deverá ser comprovada com a descrição das atividades realizadas, trazendo detalhamento claro de sua natureza e conteúdo. Tais detalhamentos devem permitir o amplo entendimento dos trabalhos realizados e da competência técnica para eles requerida, como também a aferição do grau de compatibilidade com a habilitação pleiteada.
- 4.11 A comprovação de aptidão para a execução dos serviços será feita pela avaliação da experiência profissional, através da análise do(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica contratante (nas condições discriminadas acima) ou por certidão emitida pelo conselho de classe, comprovando a experiência profissional relativa ao escopo do serviço para o que se pleiteia habilitação.
- 4.12 Será inabilitado o proponente que não comprovar a realização de pelo menos 1(um) trabalho nos serviços e grupos de interesse deste credenciamento.
- 4.13 No caso da apresentação de atestados demonstrando experiência em projetos de P&D regulados pela ANEEL, basta declaração com a indicação do nome do agente de energia elétrica contratante, o título e código do projeto-caso exista - e o ciclo em que iniciou a atuação no projeto; somente serão considerados válidos projetos já concluídos ou projetos plurianuais com mais de 12 meses de execução, devidamente comprovados pelos respectivos relatórios (quadrimestrais e final).
- 4.14 Toda documentação comprobatória da capacitação técnica usada para pleitear habilitação, emitida em língua estrangeira, deverá estar traduzida por tradutor juramentado e autenticada por Embaixada ou Consulado Brasileiro do País de origem da documentação. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por Embaixada ou Consulado Brasileiro de origem do documento, exceto se a declaração for firmada pelo representante legal do candidato estrangeiro no Brasil.
- 4.15 Se efetivado o credenciamento do candidato, somente serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica, desde que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados, e com prévia anuência da Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE / ANEEL.
- 4.16 Não será permitido que um mesmo profissional seja membro integrante de equipes técnicas de outros candidatos.
- 4.17 As instituições candidatas deverão apresentar comprovante de vínculo de pelo menos um profissional componente de sua equipe técnica que atenda os requisitos de qualificação citados acima. A comprovação do vínculo poderá ser por meio da carteira de trabalho (CTPS), no caso de vínculo empregatício, por contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil, e, no caso de vínculo societário, por documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede da candidata.

5. DOS PREÇOS

- 5.1 Os trabalhos serão remunerados pelo número de horas de serviço CONTRATADA, incorporando todos os tributos recolhidos pela ANEEL no momento do pagamento da demanda, independentemente da credenciada ser pessoa física ou pessoa jurídica.
- 5.2 O preço a ser pago será calculado para cada demanda de acordo com o número de horas de serviço para

sua realização contratadas pela SPE/ANEEL, tomando-se como valor unitário o indicado na tabela abaixo:

VALOR DO HOMEM-HORA (R\$)
R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

- 5.3 Os valores a serem pagos pela ANEEL somente poderão ser alterados após o prazo de 1 (um) ano de vigência do Edital, por processo devidamente analisado e justificado.

6. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA DESCONTINUIDADE

- 6.1 Após a análise da documentação (conforme detalhado no Capítulo IV do Regulamento do Credenciamento da ANEEL), o resultado final do julgamento da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., pela Comissão Especial de Credenciamento, demonstrando seu deferimento ou indeferimento.
- 6.2 Publicado o deferimento ao pedido de credenciamento, a candidata estará CREDENCIADA para prestação dos serviços.
- 6.3 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.
- 6.4 A credenciada deverá executar os SERVIÇOS com a devida diligência e observação dos padrões vigentes e a ANEEL, por meio da SPE, procederá à avaliação justa, conforme parâmetros previamente definidos em formulário próprio, de seu desempenho.
- 6.5 Quando verificado o desempenho insatisfatório de forma reiterada, a credenciada será notificada para que apresente justificativas e medidas corretivas; caso persista o desempenho insatisfatório ou se as razões apresentadas não forem aceitas, a ANEEL poderá suspender a participação da credenciada nos serviços que demandar.
- 6.6 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos e no Regulamento do Credenciamento – ANEEL poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
- 6.6.1 Advertência por escrito;
 - 6.6.2 Suspensão temporária do credenciamento;
 - 6.6.3 Descredenciamento, por meio de processo formal.
- 6.7 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à ANEEL, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A medida não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas pelo Regulamento de Credenciamento da ANEEL e pelos contratos que assinar com a ANEEL.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Concluída a pré-qualificação (credenciamento), ao surgir a necessidade de contratação, as CREDENCIADAS serão convidadas a participar da sessão pública para sorteio das demandas, visando distribuí-las por meio de padrões estritamente impessoais e absolutamente aleatórios (conforme detalhado no Capítulo V do Regulamento do Credenciamento da ANEEL).
- 7.2 As credenciadas que se declararem impedidas de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento por fax ou e-mail até 01 (um) dia útil do início do sorteio à SPE/ANEEL que avaliará os motivos e suas implicações e julgará as razões apresentadas.
- 7.3 Após a realização do sorteio das demandas as CREDENCIADAS sorteadas receberão suas respectivas CARTAS-CONTRATO firmadas pela ANEEL e serão convocadas para o inequívoco início da execução contratual por meio da Ordem de Serviço expedida pela SPE.
- 7.4 As obrigações contratuais de parte a parte somente se estabelecerão mediante o recebimento da carta-contrato assinada pelo responsável na ANEEL, cujo encaminhamento poderá adotar o meio mais célere disponível, tais como FAX e imagem em arquivo eletrônico.
- 7.4.1 Mesmo após o sorteio de uma demanda para determinada CREDENCIADA, a ANEEL não terá obrigação de contratar, embora a CREDENCIADA sorteada permaneça com direito à adjudicação daquela demanda específica, salvo cancelamento do sorteio por parte da ANEEL, imposição de restrição ao direito de contratar à CREDENCIADA ou ainda enquanto persistirem inalterados o processo, os motivos e justificativas da contratação direta.
- 7.5 A recusa da credenciada em receber a carta-contrato ou a recusa da credenciada em cumprir a Ordem de Serviço, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 7.6 A determinação para o início da execução dos SERVIÇOS será dada por meio da Ordem de Serviço específica (Anexo XIII) ou procedimento administrativo equivalente e idôneo, após a contemplação da demanda por sorteio e a assinatura da respectiva carta-contrato.
- 7.7 Antes do início dos trabalhos, será exigida da CREDENCIADA a indicação do preposto.
- 7.8 Não podem contratar com a ANEEL as CREDENCIADAS que estejam prestando serviços técnicos de consultoria ou assessoramento nas empresas cujos projetos estejam sendo avaliados; a vedação também incide na hipótese de os serviços estejam sendo prestados diretamente por profissionais integrantes de sua equipe técnica.
- 7.8.1 Portanto, é requisito para a contratação a independência da CREDENCIADA e de seu(s) técnico(s), atestada sob a forma de termo “Declaração de Independência”, que registre não prestar serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas cujos projetos estejam sendo avaliados e a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto CONTRATADA ou que com ele guardem similaridade, até o encerramento do contrato, materializado com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.9 A fiscalização dos SERVIÇOS será feita pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE, a qual deverá, junto ao preposto da empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando o CONTRATADA a responder processo administrativo específico de apuração e penalização nos termos

deste Edital, da Carta-contrato e da Lei.

8. DAS VIGÊNCIAS DO EDITAL E DOS CONTRATOS

- 8.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, limitada a soma total a 60 (sessenta) meses.
- 8.2 Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, respeitada a vigência deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Observar o estrito atendimento ao Código de Ética da ANEEL, o qual reúne os valores e os compromissos que devem nortear suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no objeto da contratação.
- 9.2 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 9.3 Executar as demandas com a devida diligência e observação dos padrões vigentes.
- 9.4 Elaborar e entregar os produtos dos trabalhos em conformidade com os padrões estabelecidos pela SPE/ANEEL.
- 9.5 Indicar, em ofício próprio, preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.6 Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas constantes nas Ordens de Serviço.
- 9.7 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, que executarão os trabalhos e cronograma respectivo.
- 9.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE e dos agentes do setor elétrico, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 9.9 Justificar à CONTRATANTE, no prazo hábil possível, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.10 Identificar problemas pertinentes aos SERVIÇOS contratados, avaliando possíveis consequências e indicando à CONTRATANTE medidas corretivas a serem adotadas.
- 9.11 Assumir a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes desta contratação.
- 9.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros, por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratadas, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
- 9.13 Realizar exposições de seus trabalhos e participar de reuniões, sempre que solicitado pela SPE/ANEEL,

para prestar esclarecimentos sobre o andamento da prestação do serviço.

- 9.14 Prestar informações e esclarecimentos, verbais ou escritos, sobre os trabalhos executados ou em andamento, visando assessorar a SPE/ANEEL na divulgação e na instrução do seu processo de análise.
- 9.15 Sempre que solicitado pela SPE/ANEEL, prestar quaisquer informações e esclarecimentos, verbais ou escritos sobre a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, para atender demandas de órgãos internos e externos de controle, dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, de entidades de classe e do público em geral, participando também de reuniões convocadas por quaisquer destes órgãos, visando assessorar a SPE/ANEEL na divulgação e na instrução dos seus processos de fiscalização.
- 9.16 Manter as informações e dados empresariais dos agentes do setor elétrico e da própria CONTRATANTE em caráter de absoluta **confidencialidade e sigilo**, requisitando somente informações necessárias à realização dos SERVIÇOS e ficando expressamente proibida a sua difusão e transferência a terceiros, por qualquer meio ou razão, nem durante, nem depois da realização do objeto da contratação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a efetuar a entrega para a CONTRATANTE dos documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, sendo qualquer eventual necessidade de contato com a imprensa feita exclusivamente pela SPE/ANEEL.
- 9.17 Nunca divulgar informações acerca da prestação dos serviços sem **autorização expressa da CONTRATANTE**.
- 9.18 Emitir o Relatório de Avaliação do projeto em formulário eletrônico fornecido exclusivamente pela ANEEL, acessado, após autorização da ANEEL no sítio da Agência (www.aneel.gov.br), vínculo *Educação/Pesquisa e Desenvolvimento, Pesquisa e Desenvolvimento, Sistema de Gestão*.
- 9.19 Apresentar relatórios emitidos em reunião específica, a fim de melhor embasar a consolidação dos trabalhos sobre a avaliação das propostas de projetos, se solicitado pela ANEEL.
- 9.20 Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.21 Nunca utilizar profissionais que tenham qualquer vínculo comercial, empregatício ou litigioso com o Agente cujo projeto será analisado.
- 9.22 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, nunca incumbindo ou transferindo a terceiros a execução dos SERVIÇOS objeto deste Credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e na Portaria ANEEL n. 1.679/2011.
- 10.2 Proporcionar as condições e prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido neste edital.
- 10.3 Disponibilizar à contratada todos os documentos imprescindíveis para consecução dos SERVIÇOS objeto deste edital.
- 10.4 Proceder, por meio da SPE, a avaliação justa do desempenho da CONTRATADA, conforme parâmetros previamente definidos em formulário próprio, sendo o resultado da avaliação critério a ser considerado quando da avaliação da renovação do Credenciamento.

- 10.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento destas contratações.
- 10.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados nas contratações.
- 10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os processos administrativos de apuração de responsabilidade abertos, facultando-lhe a integral participação em sua formação e desenvolvimento, nos termos da lei, bem como aplicar as sanções que resultarem do processo.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE por intermédio da Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE, por meio de Ordens de Serviço ou procedimento administrativo idôneo e equivalente, que estipularão o quantitativo de horas por especificidade do serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE, por gestor especialmente designado, o qual poderá, junto ao encarregado do profissional ou empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando a CONTRATADA a responder processo administrativo específico de apuração e penalização nos termos deste Edital, da Carta-contrato e da Lei.

13. DO REGIME TRIBUTÁRIO

- 13.1 Deverão estar incluídos nos preços das contratações todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data da assinatura da carta-contrato, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto das contratações.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após aceite definitivo da CONTRATANTE pela entrega do produto, obedecendo ao seguinte evento:
- 14.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela SPE/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
 - 14.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 14.2 O pagamento estará condicionado ao Acordo de Nível de Serviço (ITEM 6 do Anexo I).
- 14.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia

subseqüente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.

- 14.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 14.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 14.8 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 14.8.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 14.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 14.8, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 15.1 O descumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas neste edital e no instrumento de contratação pertinente, ou a sua inexecução, sujeitará o contrato à rescisão por denúncia da parte prejudicada, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, após avaliação da CONTRATANTE:
- 15.3 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 15.4 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- 15.5 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência;
- 15.6 Violação, pela CONTRATADA, do sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- 15.7 Utilização, pela CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pela ANEEL;
- 15.8 CONTRATADA que seja declarada inidôneo ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 15.9 Na hipótese de anulação em virtude de qualquer dispositivo legal ou decisão judicial.
- 15.10 A rescisão, por qualquer motivo, não impede a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da CONTRATADA na forma da lei.
- 15.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:
- 16.1.1 Absoluta, quando deixa definitivamente de ser cumprido;
 - 16.1.2 Por mora, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e
 - 16.1.3 Por violação positiva do contrato, verificada durante ação positiva da CONTRATADA, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.
- 16.2 As penalidades administrativas a que se sujeita a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:
- 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa
 - 16.2.3 Suspensão temporária, não superior a cinco anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - 16.2.4 Declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3 A multa poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.
- 16.4 Havendo mora, a multa poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:
- 16.4.1 Multa diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse mesmo total.
- 16.5 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 16.5.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;
 - 16.5.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;
 - 16.5.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas nas cláusulas 16.2.3 ou 16.2.4 acima;
 - 16.5.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
 - 16.5.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei 8666/93 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.

- 16.6 Considerando o caso como violação positiva do contrato, a multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:
- 16.6.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 16.4.1 quanto à base de cálculo.
- 16.7 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pela CONTRATADA.
- 16.8 Os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei 10.522/02, alterada pela Lei n. 11.941/09, cumulativamente:
- 16.8.1 Juros pela taxa SELIC e multa de mora diária de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 20% (vinte por cento), calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 16.8.2 Encargo legal de 20% (vinte por cento), calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 16.9 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a multa poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 16.2.3 e 16.2.4, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 16.10A suspensão temporária de licitar e contratar aplica-se nos casos que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços à CONTRATADA.
- 16.10.1 A suspensão poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
- 16.10.1.1 Cause prejuízo à CONTRATANTE; ou
- 16.10.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual, de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 16.11O impedimento de contratar com a Administração aplica-se nos casos de grave conduta.
- 16.12 O impedimento de contratar poderá ser aplicado nos casos descritos no item 16.10.1.
- 16.13 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 16.14 O prazo de permanência da inidoneidade será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.
- 16.14.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
- 16.14.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 16.15As penalidades serão registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

16.16 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 18.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, a prestação final dos serviços contratados.
- 18.2 A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados à luz das condições e especificações estabelecidas previamente, respeitando-se os padrões de qualidade estipulados.
- 18.3 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio do gestor contratual, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução das contratações, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei no 8.666/93.

20. DO FORO

20.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das contratações oriundas deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas com a realização do Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias e programas de trabalho específicos para cada exercício, consignados pela União para a Agência Nacional de Energia Elétrica.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Este edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo pela ANEEL, por ato justificado da autoridade competente, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.
- 22.2 A ANEEL formulará convite público, pelo menos 01 (uma) vez a cada ano, mediante aviso de convocação de credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciadas, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento.
- 22.3 Na republicação do Edital de Credenciamento, a ANEEL poderá atualizar as condições gerais do Edital, do Detalhamento do Objeto do contrato e da carta-contrato, podendo a credenciada ser obrigada a prover documentação adicional de habilitação.
- 22.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser endereçados à Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios- SLC, SGAN, Quadra 603, Brasília – DF, CEP: 70830-030, Tel. (61) 2192-8874, Fax (61) 2192- 8882, e-mail: credenciamento@aneel.gov.br.
- 22.5 A título de esclarecimento geral, os Serviços objeto do credenciamento na SPE/ANEEL não se constituem, em hipótese alguma, em delegação de competência da ação de fiscalização. Os trabalhos contratados são exclusivamente de suporte, podendo ou não, de acordo com a oportunidade e conveniência, ser utilizados como documentos auxiliares pela ANEEL.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.1.2 Anexo II – Modelo do Pedido de Credenciamento;
 - 23.1.3 Anexo III – Modelo da Declaração de conhecimento do Regulamento de Credenciamento da ANEEL;
 - 23.1.4 Anexo IV – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 23.1.5 Anexo V – Modelo da Declaração de cumprimento do disposto na Lei n. 9.854/99;
 - 23.1.6 Anexo VI – Modelos da Declaração de Independência da Credenciada e dos Profissionais que integram a Equipe Técnica – A/B;
 - 23.1.7 Anexo VII – Modelo da Declaração de Confidencialidade;
 - 23.1.8 Anexo VIII – Modelo da Declaração dos Índices Econômico-Financeiros;
 - 23.1.9 Anexo IX – Modelo da Tabela da Equipe Técnica;
 - 23.1.10 Anexo X – Modelos de Tabela de Atestados de Qualificação Técnica do candidato e dos Profissionais que integram a Equipe Técnica – A/B;
 - 23.1.11 Anexo XI – Minuta da Carta-Contrato;

- 23.1.12 Anexo XII – Modelo da Declaração de preposto para a execução do Contrato;
- 23.1.13 Anexo XIII – Modelo da Ordem de Serviço;
- 23.1.14 Anexo XIV – Modelo do Relatório de Avaliação de Projetos;
- 23.1.15 Anexo XV – Formulário do Acordo de Nível de Serviço
- 23.1.16 Anexo XVI – Modelo do Formulário de Avaliação de Desempenho da Contratada;
- 23.1.17 Anexo XVII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, de de .

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

1.1 A Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, determina que as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo da receita operacional líquida em programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D). As regras que norteiam a aplicação destes recursos estão contidas no Manual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução ANEEL n. 316, de 13 de maio de 2008.

1.2 O Manual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica estabeleceu nova metodologia de avaliação dos projetos que transforma os ciclos anuais em fluxo contínuo e dá ênfase na avaliação de resultados. A avaliação dos projetos de P&D compreende duas etapas: a avaliação inicial e a avaliação final. A primeira etapa é opcional e a última, obrigatória. Em ambas, contudo, o foco está nos resultados do projeto e tem como parâmetros de avaliação a originalidade, a aplicabilidade e relevância dos resultados esperados e obtidos e a razoabilidade do investimento previsto em relação aos resultados pretendidos.

1.3 A avaliação inicial dos projetos é simplificada, buscando apenas fornecer aos agentes a visão da ANEEL sobre o enquadramento do projeto como atividade de P&D. A avaliação final, por sua vez, é realizada após a conclusão e o envio do relatório final de execução do projeto, compreendendo seu detalhamento e considerando para avaliação os mesmos parâmetros da avaliação inicial. O prazo previsto para avaliação inicial é de 60 dias após carregamento do projeto no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL e solicitação de análise pelo agente. Para a avaliação final, o prazo previsto é de 90 dias após o envio do relatório final.

1.4 A diversidade, o ineditismo e a complexidade dos projetos de P&D exigem que estes só possam ser submetidos à avaliação de especialistas no tema proposto, que produzirão relatórios de avaliação individuais e independentes. Caso as avaliações sejam conflitantes, torna-se necessário submeter o projeto à avaliação de outro especialista. Assim, frente ao grande volume de projetos para avaliação, que demandam especialistas diversos, é necessário um cadastro de profissionais que vão auxiliar nos trabalhos de avaliação dos projetos de P&D submetidos à ANEEL.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO 1 – Suporte à Análise de Projetos sobre Fontes Renováveis e Alternativas de Geração de Energia Elétrica:

2.1.1 Neste tema enquadram-se os projetos destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de tecnologias ou sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e/ou alternativas (energia eólica, solar, maremotriz, hidráulica, biomassa, resíduos sólidos e demais fontes alternativas não-consagradas). As aplicações tecnológicas incluem, mas não se limitam, a sistemas fotovoltaicos, geração térmica solar, turbinas eólicas e sistemas de conversão de biomassa em energia elétrica, incluindo, neste último caso, o processamento de matéria-prima, de resíduos e lixo.

2.1.2 Tratam-se, portanto, de atividades destinadas a novas tecnologias ou métodos para melhorar o

desempenho técnico e a viabilidade econômica de fontes energéticas renováveis e/ou alternativas, incluindo o desenvolvimento de ferramentas analíticas e a obtenção de dados e informações necessárias ao aprimoramento de produtos ou serviços.

2.1.3 A principal barreira enfrentada por tecnologias de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas ou não-convencionais é sua inserção competitiva num mercado aberto. Assim, há a necessidade das atividades de P&D perseguirem custos mais competitivos para tais tecnologias. Incluem-se, nessa área, tecnologias de geração de pequeno porte, para aplicação em sistemas isolados, de co-geração ou geração distribuída, novos ciclos de geração, células combustíveis, novas turbinas a gás e utilização de biocombustíveis.

2.1.4 O SERVIÇO 1 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.1.4.1 **GRUPO 1:** Energia eólica;
- 2.1.4.2 **GRUPO 2:** Energia solar;
- 2.1.4.3 **GRUPO 3:** Biomassa e resíduos;
- 2.1.4.4 **GRUPO 4:** Energia das ondas e das marés;
- 2.1.4.5 **GRUPO 5:** Energia hidráulica e hidrocínética;
- 2.1.4.6 **GRUPO 6:** Células a combustível.

2.2 SERVIÇO 2 – Suporte à Análise de Projetos sobre Geração Termelétrica:

2.2.1 Neste tema, enquadram-se os projetos destinados à otimização do processo de implantação e operação de usinas termelétricas, incluindo, entre outros aspectos, a redução de custos e a mitigação de impactos socioambientais decorrentes dessa forma de geração de energia elétrica.

2.2.2 O SERVIÇO 2 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.2.2.1 **GRUPO 1:** Avaliação de riscos e incertezas do fornecimento de gás natural para geração termelétrica;
- 2.2.2.2 **GRUPO 2:** Tratamento de poluentes de usinas termelétricas a combustível derivado de petróleo;
- 2.2.2.3 **GRUPO 3:** Técnicas para captura e seqüestro de carbono de termelétricas;
- 2.2.2.4 **GRUPO 4:** Novas tecnologias para cogeração.

2.3 SERVIÇO 3 – Suporte à Análise de Projetos sobre Gestão de Bacias e Reservatórios:

2.3.1 A mitigação de problemas decorrentes da construção e da operação de reservatórios de usinas hidrelétricas requer sistemas de gestão integrada das bacias hidrográficas, incluindo o uso múltiplo dos reservatórios e os impactos produzidos pela expansão da economia regional e sua diversificação em função da existência do reservatório.

2.3.2 Estudos sobre a gestão de bacias hidrográficas em relação aos empreendimentos nela existentes são altamente relevantes, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade. Além disto, os empreendimentos não só são componentes de uma bacia hidrográfica, mas sofrem os impactos das atividades nessa bacia e, portanto, o empreendimento pode ser comprometido. Assoreamento, perda de capacidade de reserva de água, deterioração da qualidade da água, são alguns dos impactos cumulativos que ocorrem.

2.3.3 Outro aspecto que merece atenção especial em termos de P&D é a emissão de gases de efeito estufa nos reservatórios. Além do acúmulo de matéria orgânica proveniente das bacias hidrográficas e da vegetação terrestre inundada, o tempo de retenção de cada reservatório tem um papel fundamental na emissão de gases, especialmente CH₄ e CO₂. É preciso aprofundar os estudos sobre este fenômeno, principalmente em relação à real contribuição dos reservatórios em termos de contribuição e ao desenvolvimento de ferramentas e métodos para simulação e mitigação das emissões de reservatórios planejados.

2.3.4 O SERVIÇO 3 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.3.4.1 **GRUPO 1:** Emissões de gases de efeito estufa (GEE) em reservatórios de usinas hidrelétricas;
- 2.3.4.2 **GRUPO 2:** Efeitos de mudanças climáticas globais no regime hidrológico de bacias hidrográficas;
- 2.3.4.3 **GRUPO 3:** Uso múltiplo e gestão sócio-patrimonial de reservatórios hidrelétricos;
- 2.3.4.4 **GRUPO 4:** Gestão da segurança de barragens de usinas hidrelétricas;
- 2.3.4.5 **GRUPO 5:** Assoreamento de reservatórios formados por barragens de usinas hidrelétricas;
- 2.3.4.6 **GRUPO 6:** Novos materiais e tecnologias para a construção de barragens.

2.4 SERVIÇO 4 - Suporte à Análise de Projetos de Meio Ambiente:

2.4.1 A produção, o transporte e o consumo de energia elétrica afetam vários aspectos do meio ambiente, como a qualidade do ar, a qualidade e a disponibilidade de água, as populações e o habitat da fauna e flora aquática e terrestre, a utilização de material perigoso e de resíduos tóxicos e os efeitos eletromagnéticos sobre a saúde humana e o meio ambiente. As atividades de P&D nesta área podem ser direcionadas para melhorar o entendimento dos impactos ambientais provocados pela exploração de energia elétrica e as medidas mitigadoras dos mesmos

2.4.2 Os aspectos relativos ao meio ambiente têm sido abordados em estudos de viabilidade, por meio do cômputo de externalidades, dando origem a diferentes métodos e metodologias. A incorporação de externalidades na análise da viabilidade técnico-econômica de um empreendimento está diretamente relacionada ao fato de que os custos sociais e privados são diferentes. A consideração das externalidades de forma adequada é da maior importância para a avaliação de um projeto, principalmente quando se visualiza uma correta inserção ambiental, uma justa integração social e, em muitos casos, ajustamentos para evitar multas sobre limites não atendidos.

2.4.3 Não existe um consenso a respeito da melhor forma de mensuração monetária dos danos ambientais ou externalidades. Assim, o desenvolvimento de métodos aceitáveis de mensuração monetária tem sido objeto de investigação de universidades, centros de pesquisa e empresas de todo o mundo, muitos deles relacionados à geração de eletricidade.

2.4.4 O SERVIÇO 4 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.4.4.1 **GRUPO 1:** Impactos e externalidades socioambientais e econômico-financeiras de sistemas de energia elétrica;
- 2.4.4.2 **GRUPO 2:** Deterioração da qualidade da água em reservatórios e seus efeitos socioambientais.

2.5 SERVIÇO 5 – Suporte à Análise de Projetos de Segurança:

2.5.1 Segurança envolve tanto a identificação e mensuração de riscos para os consumidores finais e para as equipes de manutenção quanto o desenvolvimento tecnológico de dispositivos e equipamentos para auxílio na inspeção e manutenção de redes elétricas.

2.5.2 Projetos identificados neste tema podem contemplar a automação da manutenção e operação dos sistemas elétricos, a elaboração de técnicas para mitigação de campos eletromagnéticos nocivos no entorno de linhas e equipamentos energizados e o desenvolvimento de novos materiais para confecção de equipamentos de proteção individual.

2.5.3 O SERVIÇO 5 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

2.5.3.1 **GRUPO 1:** Impactos de campos eletromagnéticos em organismos vivos;

2.5.3.2 **GRUPO 2:** Novas tecnologias para equipamentos de proteção individual;

2.5.3.3 **GRUPO 3:** Novas tecnologias para inspeção e manutenção de sistemas elétricos;

2.5.3.4 **GRUPO 4:** Análise e mitigação de riscos de acidentes elétricos.

2.6 SERVIÇO 6 – Suporte à Análise de Projetos de Eficiência Energética:

2.6.1 O SERVIÇO 6 consistirá no apoio à análise de projetos voltados ao desenvolvimento ou aprimoramento de tecnologias ou métodos para reduzir o uso de recursos na geração de energia elétrica e o consumo de energia nos sistemas ou equipamentos de uso final. O desenvolvimento de ferramentas para avaliar a eficiência energética das tecnologias de uso final também constitui atividade de P&D em eficiência energética.

2.6.2 As atividades de P&D em eficiência energética geralmente estão voltadas para a melhoria da atratividade econômico-financeira de tecnologias, produtos ou serviços eficientes. Neste contexto, é importante envidar esforços para entender a relação entre a maior eficiência e outros elementos que são levados em conta pelos consumidores na decisão por tecnologias mais eficientes.

2.6.3 O SERVIÇO 6 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

2.6.3.1 **GRUPO 1:** Eficiência energética na geração hidrelétrica;

2.6.3.2 **GRUPO 2:** Eficiência energética na geração termelétrica;

2.6.3.3 **GRUPO 3:** Eficiência energética na transmissão e distribuição da energia elétrica;

2.6.3.4 **GRUPO 4:** Eficiência energética em sistemas de força motriz;

2.6.3.5 **GRUPO 5:** Eficiência energética em sistemas de refrigeração e/ou ar-condicionado;

2.6.3.6 **GRUPO 6:** Eficiência energética em equipamentos e sistemas de iluminação;

2.6.3.7 **GRUPO 7:** Eficiência energética em edificações;

2.6.3.8 **GRUPO 8:** Eficiência energética em caldeiras e fornos;

2.6.3.9 **GRUPO 9:** Metodologias para avaliação de projetos de eficiência energética.

2.7 SERVIÇO 7 - Suporte à Análise de Projetos de Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica:

2.7.1 Neste serviço enquadram-se os projetos destinados ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas de auxílio ao planejamento de sistemas elétricos, incluindo os segmentos de geração, transmissão e

distribuição, no âmbito do Sistema Interligado Nacional (SIN) ou dos sistemas isolados.

2.7.2 A otimização dos recursos para a expansão do sistema de distribuição necessita de suporte à tomada de decisões por parte do planejador e requer ferramentas computacionais e modelos matemáticos que permitam ter domínio sobre as variáveis de projeto. A experiência do planejador deve ser agregada a essas ferramentas, integrando condições econômicas, redução de perdas elétricas e qualidade no fornecimento dos serviços.

2.7.3 Há, também, uma clara tendência de incentivo à integração de centrais eólicas e a geração distribuída. É necessário, portanto, desenvolver modelos que permitam estudar os impactos (nos níveis de tensão, nas perdas técnicas, na qualidade da energia elétrica, etc) das diferentes alternativas disponíveis (eólica, co-geração, células combustíveis, etc), para que a geração eólica e/ou distribuída seja devidamente estudada antes da implantação de novos empreendimentos. No caso de centrais eólicas, deve-se considerar, também, a avaliação de impactos energéticos, locais e no despacho otimizado do SIN.

2.7.4 Outro aspecto relevante é a universalização dos serviços de energia elétrica, que requer, entre outros aspectos (novos materiais, equipamentos e tecnologias), ferramentas de auxílio ao planejamento que incorporem demandas específicas de cada sistema, de modo a minimizar os investimentos na implantação das redes de distribuição, sem comprometer a qualidade e a confiabilidade do fornecimento e sem aumentar os custos de operação e manutenção do sistema.

2.7.5 No segmento de transmissão, quase toda a rede básica é composta de linhas e equipamentos com vida média na faixa de 20 a 30 anos de serviço, o que acarreta inevitável degradação da confiabilidade do sistema, agravada pela reconhecida sobrecarga do sistema existente. Torna-se importante, assim, o desenvolvimento de tecnologias de transmissão que permitam aumentar a capacidade de transporte e a confiabilidade do sistema, o que pode ser conseguido ou facilitado por meio de novos materiais e componentes, como os supercondutores, bem como o desenvolvimento de tecnologias otimizadas de transmissão.

2.7.6 De modo similar, o segmento de distribuição requer investimentos em novos materiais e componentes (cabos, conectores, isolantes, óleos, etc.), visando à redução de custos de operação e manutenção e a adequação dos índices de qualidade e confiabilidade dos serviços fornecidos, entre outros aspectos (redução de impactos socioambientais). Ressalta-se, também, a necessidade de adequação física da rede de distribuição a novas demandas (universalização do atendimento) e formas de geração (geração distribuída, co-geração), o que requer atenção especial em relação aos materiais e componentes do sistema de distribuição.

2.7.7 O SERVIÇO 7 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.7.7.1 **GRUPO 1:** Planejamento integrado da expansão de sistemas elétricos;
- 2.7.7.2 **GRUPO 2:** Integração de centrais eólicas a redes elétricas;
- 2.7.7.3 **GRUPO 3:** Metodologia para previsão de mercado de energia elétrica;
- 2.7.7.4 **GRUPO 4:** Integração de geração distribuída a redes elétricas;
- 2.7.7.5 **GRUPO 5:** Modelos hidrodinâmicos aplicados em reservatórios de usinas hidrelétricas;
- 2.7.7.6 **GRUPO 6:** Novos materiais para transmissão de energia elétrica;
- 2.7.7.7 **GRUPO 7:** Novas tecnologias para transmissão de energia elétrica;
- 2.7.7.8 **GRUPO 8:** Sistemas de transmissão de energia em longas distâncias.

2.8 SERVIÇO 8 - Suporte à Análise de Projetos de Operação de Sistemas de Energia Elétrica:

2.8.1 Nesta área enquadram-se os projetos destinados ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas de auxílio à operação de sistemas elétricos, incluindo os segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, no âmbito do SIN ou dos sistemas isolados.

2.8.2 No segmento de geração, as usinas precisam garantir a oferta de energia ao menor preço possível, o que exige otimização do despacho hidrotérmico e redução da indisponibilidade de usinas térmicas.

2.8.3 No segmento de transmissão, a rede tem importante papel na garantia da qualidade e confiabilidade do suprimento de energia, bem como nos seus preços finais. Assim, além do investimento em tecnologias de transmissão que permitam aumentar a capacidade de transporte e a confiabilidade do sistema, devem ser desenvolvidas metodologias de diagnóstico, preferencialmente em regime energizado, para identificar a confiabilidade do sistema em operação e avaliar o risco de falha de equipamentos, componentes e instalações de rede e técnicas de operação, manutenção e extensão da vida útil das instalações existentes.

2.8.4 No segmento de distribuição, a regulação por comparação de desempenho vem forçando as empresas de energia elétrica a oferecerem qualidade crescente nos serviços prestados, assim como reduzirem custos e aumentarem sua competitividade.

2.8.5 O SERVIÇO 8 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

2.8.5.1 **GRUPO 1:** Sistemas para monitoramento da operação;

2.8.5.2 **GRUPO 2:** Gerenciamento de carga;

2.8.5.3 **GRUPO 3:** Serviços ancilares;

2.8.5.4 **GRUPO 4:** Estabilidade e transitórios em sistemas elétricos;

2.8.5.5 **GRUPO 5:** Modelos para otimização de despacho hidrotérmico;

2.8.5.6 **GRUPO 6:** Modelos de previsão de chuva versus vazão;

2.8.5.7 **GRUPO 7:** Técnicas e ferramentas para o treinamento de operadores de Geração, Transmissão e Distribuição;

2.8.5.8 **GRUPO 8:** Modelos de previsão de intensidade e direção dos ventos para geração eólica.

2.9 SERVIÇO 9 - Suporte à Análise de Projetos de Supervisão, Controle e Proteção dos Sistemas Elétricos:

2.9.1 A implantação de sistemas de monitoramento, telecontrole e teleproteção de sistemas de geração, transmissão e distribuição tem importância fundamental na eficiência e eficácia operativa das empresas de energia elétrica. Um acompanhamento confiável e um rápido diagnóstico, associados a custos de automação bastante atrativos, tem sido argumento fundamental na expansão desses sistemas.

2.9.2 Tecnologias de transmissão de dados sem fio e de transmissão de dados por redes elétricas (PLC – *Power Line Communications*) têm sido consideradas para a supervisão e o controle de equipamentos e dispositivos de sistemas elétricos. Essas tecnologias prevalecem pelo seu baixo custo, não sendo necessárias obras de infra-estrutura para sua implantação, como ocorre com as redes de fibra ótica, por exemplo. A tecnologia PLC também pode permitir o acesso à Internet em alta velocidade e à canais interativos de televisão. Nesses casos, deve-se observar a regulamentação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.9.3 O desenvolvimento de novas tecnologias para análise (identificação, classificação e localização) de falhas em sistemas elétricos é plenamente plausível para a obtenção de diagnósticos rápidos e confiáveis de suas causas.

2.9.4 Outros fatores importantes são o estudo de novas configurações e tecnologias para o aterramento de dispositivos e equipamentos elétricos e a análise da interação entre os diversos dispositivos de proteção e controle em ambientes eletromagneticamente poluídos, tornando imprescindível a mitigação de eventos relacionados às interferências eletromagnéticas.

2.9.5 O SERVIÇO 9 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.9.5.1 **GRUPO 1:** Sistemas de controle;
- 2.9.5.2 **GRUPO 2:** Análise dinâmica de sistemas em tempo real;
- 2.9.5.3 **GRUPO 3:** Técnicas para recomposição de sistemas elétricos;
- 2.9.5.4 **GRUPO 4:** Sistemas de telecomunicações para o setor elétrico;
- 2.9.5.5 **GRUPO 5:** Sistemas de medição fasorial;
- 2.9.5.6 **GRUPO 6:** Proteção de sistemas elétricos;
- 2.9.5.7 **GRUPO 7:** Compatibilidade eletromagnética em sistemas elétricos;
- 2.9.5.8 **GRUPO 8:** Sistemas de aterramento.

2.10 SERVIÇO 10 - Suporte à Análise de Projetos de Qualidade e Confiabilidade dos Serviços de Energia Elétrica:

2.10.1 O monitoramento das grandezas elétricas em sistemas elétricos objetiva avaliar a confiabilidade do sistema e a qualidade da energia distribuída. Os sistemas elétricos estão deixando de ser sistemas eletromecânicos e se transformando em sistemas eletroeletrônicos. Essa transformação, que tem contribuído para o aumento da produtividade industrial e para o uso mais eficiente da energia elétrica, tornou mais rígidos os requisitos de Qualidade para a Energia Elétrica. Assim, ocorrências usuais no sistema elétrico, como energizações de linhas de transmissão e transformadores ou a ocorrência de curtos-circuitos, originando VTCDs (variações de tensão de curta duração) podem ocasionar a parada de grandes unidades industriais. Soma-se também o fato de que as cargas industriais, comerciais e até residenciais que contêm componentes eletrônicos, contribuem para o aumento da poluição do sistema elétrico, pois injetam harmônicos no sistema.

2.10.2 Alguns exemplos de fenômenos que afetam a qualidade de energia são as variações de tensão de curta duração (interrupções, afundamentos e elevações de tensão), as variações de tensão de longa duração (subtensões e sobretensões), os harmônicos, os desequilíbrios de tensão e a flutuação de tensão, que causa o fenômeno de cintilação luminosa (flicker). Esses fenômenos têm sido frequentemente tratados sem considerar as interações econômicas entre as empresas de energia elétrica e seus consumidores. Entretanto, deve-se atentar para a possibilidade de agregar benefícios ou penalidades nos contratos firmados entre os consumidores e as empresas fornecedoras de energia elétrica.

2.10.3 O SERVIÇO 10 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

- 2.10.3.1 **GRUPO 1:** Qualidade da energia elétrica;

- 2.10.3.2 **GRUPO 2:** Conexão de cargas potencialmente perturbadoras no sistema elétrico;
- 2.10.3.3 **GRUPO 3:** Impactos econômicos da qualidade da energia elétrica;
- 2.10.3.4 **GRUPO 4:** Compensação reativa em sistemas de energia elétrica.

2.11 **SERVIÇO 11 - Suporte à Análise de Projetos de Medição, Faturamento e Combate a Perdas Comerciais:**

2.11.1 As distribuidoras registram elevadas perdas anuais, tanto técnicas quando comerciais. Estima-se que, no Brasil, as perdas na rede de distribuição elétrica são responsáveis por cerca de 15% da energia comprada pelas distribuidoras.

2.11.2 As perdas comerciais refletem diretamente no aumento da tarifa, como forma de compensar o montante desviado pelos infratores. As ocorrências de furto e fraude, e conseqüente perda comercial, têm dificultado os esforços das empresas em regularizar o fornecimento e a cobrança adequada do serviço de energia elétrica aos consumidores finais.

2.11.3 Na área de fraude, comumente associada a ligações irregulares/clandestinas e alterações das características dos medidores instalados nas unidades consumidoras, percebe-se a necessidade de aprimoramento de técnicas e equipamentos que minimizem esta possibilidade por parte dos usuários finais.

2.11.4 Na área de furto, percebe-se impacto na qualidade do serviço prestado. A ação dos infratores interrompe, em alguns casos, o fornecimento de energia elétrica, quando não interfere sobremaneira no adequado fornecimento. Além disto, deve-se considerar, também, o custo de reposição desses materiais e equipamentos furtados. Neste caso, há carência em tecnologia para coibir o furto ou aumentar a possibilidade de detectá-lo pela melhoria da qualidade das medições de energia.

2.11.5 A medição do consumo de energia elétrica está diretamente relacionada ao faturamento das empresas. Um aspecto importante é o desenvolvimento de novas tecnologias e sistemas para obtenção (leitura e concentração) das grandezas elétricas. Quanto às estruturas tarifárias, a definição de tarifas para os serviços de transmissão e distribuição requer o desenvolvimento e a validação de metodologias. No segmento de transmissão particularmente, o aperfeiçoamento permanente dos aspectos de valoração dos custos de transmissão, pela importância dos seus sinais econômicos ao mercado, merece atenção especial na aplicação das técnicas da teoria econômica em sistemas de potência.

2.11.6 **O SERVIÇO 11 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:**

- 2.11.6.1 **GRUPO 1:** Definição de níveis mínimos de perdas;
- 2.11.6.2 **GRUPO 2:** Metodologia para estimativa de perdas técnicas;
- 2.11.6.3 **GRUPO 3:** Tecnologias para combate à fraude e ao furto de energia elétrica;
- 2.11.6.4 **GRUPO 4:** Aspectos socioeconômicos para redução de perdas comerciais;
- 2.11.6.5 **GRUPO 5:** Medição, controle e gerenciamento de energia em consumidores finais;
- 2.11.6.6 **GRUPO 6:** Sistemas de tarifação e novas estruturas tarifárias;
- 2.11.6.7 **GRUPO 7:** Tecnologias para combate à vandalização e ao furto de equipamentos e componentes do sistema elétrico.

2.12 **SERVIÇO 12 - Suporte à Análise de Projetos ligados ao tema de Rede Inteligente de energia elétrica**

(Smart Grid):

2.12.1 Grandes empresas do setor elétrico mundial têm migrado de uma topologia de redes unidirecional e constituída pelas grandes fontes de geração para outra multidirecional e mais interativa com os consumidores. Este movimento prevê alterações no modelo de negócios associado ao setor e afetará todos os seus protagonistas (empresas de energia, reguladores, provedores de tecnologia e serviços e consumidores). A “nova” rede será mais eficiente e segura, adaptativa, interativa, capaz de gerar novas oportunidades de negócios, operada com foco na qualidade e de menor impacto ambiental.

2.12.2 A implantação dessa Rede Inteligente atenderia a esta demanda e permitiria o estabelecimento de um canal de aferição da qualidade da energia elétrica para a ANEEL, diminuindo a assimetria de informação.

2.12.3 Para tanto, tem-se como desafios de Pesquisa e Desenvolvimento para a implantação de uma Rede Inteligente no país: Integração de Geração Distribuída e Fontes Renováveis de Energia às redes de distribuição, incluindo veículos elétricos plugáveis; Desenvolvimento e padronização de tecnologias associadas a Rede Inteligente e nas formas de comunicação através da rede; Utilização de Gerenciamento pelo Lado da Demanda, baseada em inteligência centralizada ou distribuída, como forma de se obter sustentabilidade e eficiência energética das redes de distribuição de energia; Desenvolvimento de tecnologias de mercado tais como, por exemplo, plataformas de software adequadas; Tecnologias de resposta da demanda como, por exemplo, permitindo resposta a sinais de preço, frequência ou tensão; Análise socioeconômica e tarifária objetivando a modicidade; Testes de laboratório e certificação para as diferentes novas tecnologias; Iniciativas de projetos demonstrativos como, por exemplo, demonstrando operações integradas de eletricidade e mercado; Capacitação, treinamento e qualificação profissional; Definição de fontes de recursos; Infraestrutura de telecomunicação; Conscientização da sociedade.

2.12.4 O SERVIÇO 12 divide-se nos seguintes GRUPOS, de acordo com a especialidade exigida para o apoio à análise de projetos:

2.12.4.1 **GRUPO 1:** Sistemas de medição inteligente de energia elétrica, incluindo novos modelos e testes de novas funcionalidades de medidores eletrônicos de energia elétrica;

2.12.4.2 **GRUPO 2:** Automação da distribuição, incluindo sistemas de supervisão das redes de distribuição de energia elétrica;

2.12.4.3 **GRUPO 3:** Geração distribuída, microgeração e microrredes;

2.12.4.4 **GRUPO 4:** Sistemas de armazenamento distribuídos e baterias;

2.12.4.5 **GRUPO 5:** Veículos elétricos e híbridos plugáveis e sistemas de carregamento e supervisão associados;

2.12.4.6 **GRUPO 6:** Telecomunicações para Rede Inteligente;

2.12.4.7 **GRUPO 7:** Tecnologias da Informação para Rede Inteligente, incluindo sistemas de BackOffice;

2.12.4.8 **GRUPO 8:** Prédios e residências inteligentes e interação do consumidor com a Rede Inteligente;

2.12.4.9 **GRUPO 9:** Novos serviços para o consumidor final sobre uma Rede Inteligente, como medição de serviços de água e gás, serviços de segurança, serviços de comunicação e serviços de eficiência energética.

3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO PARA TODOS OS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA elaborará um Relatório de Avaliação por projeto analisado, com base no modelo de relatório apresentado no Anexo XIV deste Edital.

3.2 O Relatório de Avaliação do projeto será pautado por 4 (quatro) critérios, sendo que para cada um deles o

avaliador deverá atribuir uma única pontuação de 1 a 5, que deverá ser devidamente identificada no formulário eletrônico, no quadro correspondente ao campo “RESUMO DA AVALIAÇÃO”.

3.3 Cada uma das pontuações atribuídas à avaliação dos critérios deverá ser devidamente justificada no respectivo campo de comentários relativos à avaliação. Portanto, deverão ser descritos neste campo os motivos que levaram o avaliador a atribuir tal pontuação ao referido critério.

3.4 Sem prejuízo do disposto no Manual de P&D, os seguintes critérios e procedimentos devem ser observados na avaliação e no preenchimento do formulário de avaliação de projetos:

3.4.1 Critério de Avaliação 1 – Originalidade

3.4.1.1 A originalidade será avaliada com base no caráter inovador do projeto, considerando o estado-da-arte do tema pesquisado e os avanços propostos (avaliação inicial) ou alcançados (avaliação final) em termos científicos e/ou tecnológicos. Esse critério não se aplica a projetos caracterizados como “Nacionalização de Produto” ou enquadrados nas fases cabeça-de-série (CS), lote pioneiro (LP) ou inserção no mercado (IM). Serão aceitos nessas três fases, projetos cuja invenção/inação seja advinda de projeto de P&D regulado pela ANEEL.

3.4.1.2 Esse item é eliminatório e tem por objetivo avaliar o enquadramento da proposta (avaliação inicial) ou do projeto (avaliação final) como atividade de P&D.

3.4.1.3 As pontuações possíveis são NA, 1, 2, 3, 4 ou 5, sendo:

3.4.1.3.1 NA: Não se aplica (Para projetos do tipo “Nacionalização de Produto” ou nas fases CS, LP ou IM);

3.4.1.1.1 1: Inadequado (Não se caracteriza como atividade de P&D. Os demais critérios não serão avaliados);

3.4.1.3.2 2: Insuficiente;

3.4.1.3.3 3: Aceitável;

3.4.1.3.4 4: Bom;

3.4.1.3.5 5: Excelente.

3.4.2 Critério de Avaliação 2 – Aplicabilidade

3.4.2.1 A aplicabilidade dos resultados do projeto, notadamente em relação ao produto principal, será avaliada com base no âmbito e no potencial de aplicação, incluindo o tipo de instituição (instituição executora, empresa de energia elétrica ou setor elétrico) e sua abrangência (área, setor, segmento, classe e número de consumidor, etc.).

3.4.2.2 As pontuações possíveis são 1, 2, 3, 4 ou 5, sendo:

3.4.2.2.1 1: Inadequado;

3.4.2.2.2 2: Insuficiente;

3.4.2.2.3 3: Aceitável;

3.4.2.2.4 4: Bom;

3.4.2.2.5 5: Excelente.

3.4.3 Critério de Avaliação 3 – Relevância

3.4.3.1 A relevância dos resultados esperados (avaliação inicial) ou obtidos (avaliação final) será avaliada pelas contribuições ou impactos do projeto em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais.

3.4.3.2 As pontuações possíveis são 1, 2, 3, 4 ou 5, sendo:

- 3.4.3.2.1 1: Inadequado;
- 3.4.3.2.2 2: Insuficiente;
- 3.4.3.2.3 3: Aceitável;
- 3.4.3.2.4 4: Bom;
- 3.4.3.2.5 5: Excelente.

3.4.4 Critério de Avaliação 4 - Razoabilidade dos Custos

3.4.4.1 A razoabilidade dos custos será avaliada por meio do confronto entre os investimentos previstos ou realizados e os benefícios esperados e/ou proporcionados, o que deverá ser feito por meio de um estudo de viabilidade econômica, exceto no caso de pesquisa básica, quando os investimentos poderão ser justificados pelos benefícios em termos científicos, tecnológicos e/ou socioambientais. Para subsidiar a análise desse item, os custos do projeto deverão ser, na avaliação inicial, desagregados por categoria contábil (recursos humanos; materiais permanentes e equipamentos; materiais de consumo; serviços de terceiros; viagens e diárias; outros).

3.4.4.2 As pontuações possíveis são 1, 2, 3, 4 ou 5, sendo:

- 3.4.4.2.1 1: Inadequado;
- 3.4.4.2.2 2: Insuficiente;
- 3.4.4.2.3 3: Aceitável;
- 3.4.4.2.4 4: Bom;
- 3.4.4.2.5 5: Excelente.

3.5 Os pareceres deverão ser emitidos em formulário eletrônico fornecido exclusivamente pela ANEEL, que poderá ser acessado, após autorização, no Sistema de Gestão de P&D, disponível no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no vínculo **Educação/Pesquisa e Desenvolvimento**, *Pesquisa e Desenvolvimento*, **Sistema de Gestão**. A ANEEL poderá solicitar a apresentação dos pareceres emitidos em reunião específica, com fins de melhor embasar a consolidação dos pareceres sobre a avaliação das propostas de projetos.

3.6 A avaliação inicial será feita com base na proposta de projeto e a avaliação de resultados será feita com base nos resultados finais do projeto, sendo considerados, quando pertinentes, os resultados secundários do projeto: capacitação profissional; capacitação tecnológica; impactos socioambientais, e outros resultados não previstos inicialmente. Todos os resultados descritos deverão ser comprovados pela Empresa e/ou Instituição de P&D, se for o caso.

4 PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo para entrega do Relatório de Avaliação, sem penalidade, será de 10 dias, contados da data de envio dos serviços à contratada.

4.2 Caso haja atraso na entrega do relatório a contratada está sujeita a penalidades previstas na cláusula décima sexta do Edital.

5 EQUIPE TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica do proponente será avaliada pela sua capacitação, a qual deve estar alinhada com os SERVIÇOS elencados no **item 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, assim como a experiência do prestador no objeto do serviço.

5.2 Experiência do prestador:

5.2.1 Por experiência no objeto do serviço, entende-se o planejamento, a execução ou a avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

5.2.2 Será inabilitado o proponente que não comprovar a realização de pelo menos 1 (um) trabalho numa dessas áreas ou grupo de atividades. Esta restrição se justifica pela especificidade do objeto, cujo conhecimento é indispensável à execução dos serviços prestados no âmbito desta contratação.

5.2.3 A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita mediante declaração ou atestado da entidade contratante (aquela para a qual o trabalho foi realizado), emitido em papel timbrado, com nome legível do atestante e meios de contato para eventual consulta.

5.2.4 No caso da execução de projetos de P&D regulados pela ANEEL, basta declaração com a indicação do nome da empresa de energia elétrica (contratante), o título e o código do projeto (caso exista) e o ciclo em que iniciou o projeto. Somente serão considerados válidos os projetos já concluídos ou os projetos plurianuais com mais de 12 meses de execução, devidamente comprovados pelos respectivos relatórios (quadrimestrais e final).

5.3 Formação:

5.3.1 Os profissionais independentes e a equipe das instituições candidatas ao credenciamento deverão ter **pelo menos** formação acadêmica em nível de Mestrado, em qualquer área de conhecimento, e comprovar atuação nos SERVIÇOS às quais se propõe a avaliar projetos.

5.3.2 As demais áreas de conhecimento não são excluídas para comprovação de título de mestrado visto que, tomando como base a experiência anterior do Credenciamento 001/2003 e contratações para avaliação de propostas realizadas nos anos de 2003 e 2004, o profissional pode apresentar plena capacitação para analisar os projetos em função da sua experiência. Engenheiros, sociólogos ou economistas podem, por exemplo, ser plenamente aptos a analisar projetos de meio ambiente caso possam comprovar sua experiência nessa área.

5.3.3 Para comprovação da capacidade e qualificação técnica, além da formação acadêmica exigida, o candidato deverá comprovar pelo menos um dos seguintes requisitos:

5.3.3.1 Coordenação ou avaliação de um ou mais projetos de P&D em área diretamente ligada ao projeto em análise;

5.3.3.2 Experiência em projetos técnicos ou de pesquisa em área diretamente relacionada ao projeto em

análise.

5.3.4 No caso de empresas ou instituições de consultoria, a comprovação de aptidão para a execução dos serviços será feita por certidão emitida pelo conselho de classe ou pela parte técnica do contrato de prestação de serviços ou, ainda, por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica, exceto simples declaração do próprio proponente, emitido(s) em papel timbrado com nome do atestante e respectiva firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), comprovando a experiência relativa ao escopo do SERVIÇO para o qual está pleiteando habilitação.

5.3.5 As empresas do parágrafo anterior deverão apresentar o vínculo empregatício de pelo menos um técnico que atende os requisitos expressos nos parágrafos 5.1 a 5.3.6.

5.3.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

5.3.6.1 Razão social do emitente;

5.3.6.2 Razão social da empresa ou instituição de consultoria especializada prestadora do serviço;

5.3.6.3 Nome completo dos profissionais que efetivamente participaram da equipe técnica;

5.3.6.4 Especificação dos serviços prestados (descrição detalhada que possibilite clara identificação do tipo, porte e características do serviço executado);

5.3.6.5 Pronunciamento quanto à adequação dos serviços prestados;

5.3.6.6 Local e data da realização dos serviços e da emissão do atestado;

5.3.6.7 Assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

5.3.7 Toda documentação comprobatória da capacitação técnica usada para pleitear habilitação em SERVIÇO objeto deste Credenciamento emitida por empresa estrangeira deverá estar traduzida por tradutor juramentado e autenticada por Embaixada ou Consulado Brasileiro do País de origem da documentação. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por Embaixada ou Consulado Brasileiro de origem do documento, exceto se a declaração for firmada pelo representante legal da licitante estrangeira no Brasil.

5.3.8 A proponente deverá apresentar, ainda, prova do registro no conselho de classe competente com jurisdição sobre a Unidade da Federação em que for sediado para os componentes da equipe da empresa.

5.3.9 Na contratação da empresa, será necessária a indicação do Responsável Técnico da Proponente.

5.3.10 Serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica no presente processo, desde que não resultem em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados e tenham prévia anuência da ANEEL.

5.3.11 Os membros da equipe não poderão ter, com as instituições proponentes ou participantes dos projetos por eles avaliados, vínculo que comprometa a necessária isenção para análise e emissão dos pareceres.

5.3.12 Serão permitidas habilitações para mais de um SERVIÇO para uma mesma credenciada.

Entretanto, dentro do corpo técnico mínimo exigido para cada Credenciamento, deverá ser garantida a prestação de serviços, independentemente da época e da simultaneidade de Ordens de Serviço, sob pena de descredenciamento.

5.3.13 A experiência, no Brasil ou no exterior, quando apresentada para qualificar a proponente nos SERVIÇOS objeto deste Credenciamento, deverá ser comprovada com a descrição das atividades realizadas, trazendo detalhamento claro de sua natureza e conteúdo. Tais detalhamentos devem permitir o amplo entendimento dos trabalhos realizados e da competência técnica para eles requerida, como também a aferição do grau de compatibilidade com a habilitação pleiteada.

6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

INDICADOR 1 – PRAZO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	
Finalidade	Garantir um atendimento célere à demanda da SPE.
Meta a cumprir	Até 10 dias após o envio do arquivo de projeto ou relatório final pelo especialista da SPE.
Instrumento de medição	Data de envio para a credenciada do e-mail com o arquivo de projeto ou relatório final e data de carga do relatório de avaliação no Sistema informatizado de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou envio por e-mail do arquivo com relatório de avaliação.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou por e-mail.
Periodicidade	A cada Relatório de Avaliação
Mecanismo de cálculo	Data de carga do relatório de avaliação > (Data de envio do arquivo de projeto ou relatório final + 10)
Início da vigência	Data de envio do arquivo de projeto ou relatório final.
Faixas de ajuste no pagamento	5% do valor da demanda
Consequência	Deduzir 5% do valor da demanda

INDICADOR 2 – QUALIDADE DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	
Finalidade	Garantir emissão de relatório de análise de projetos ou de relatórios finais que atendam à demanda da SPE.
Meta a cumprir	O Relatório de Avaliação deve ser objetivo, completo e fundamentado segundo os critérios do Manual de P&D 2008 e do Guia do Avaliador.
Instrumento de medição	Análise do relatório de avaliação constante no Sistema informatizado de P&D e Anexo XVI – Formulário de Acordo de Nível de Serviço.
Forma de acompanhamento	Relatório de Avaliação no sistema ou por e-mail.
Periodicidade	A cada Relatório de Avaliação.
Mecanismo de cálculo	Anexo XVI do edital de credenciamento 01/2012, fundamentado nos critérios do Manual de P&D 2008 e no Guia do Avaliador.
Início de vigência	Data de recebimento do Relatório de Avaliação.
Faixas de ajuste no pagamento	10% do valor da demanda.
Consequência	Deduzir 10% do valor da demanda.

INDICADOR 3 – QUALIDADE REDACIONAL	
Finalidade	Garantir que o nível de serviço da contratada atende a demanda da SPE.
Meta a cumprir	Qualidade da redação do Relatório de Avaliação não prejudica a sua compreensão.
Instrumento de medição	Análise do relatório de avaliação constante no Sistema informatizado de P&D ou no e-mail.
Forma de acompanhamento	Parecer no sistema.
Periodicidade	A cada parecer.
Mecanismo de cálculo	O texto do parecer deve seguir a linguagem culta. A coesão e coerência textuais devem estar presentes.
Início de vigência	A partir da data de cadastro do relatório de avaliação no sistema de P&D.
Faixas de ajuste no pagamento	5% do valor da demanda.
Consequência	Deduzir 5% do valor da demanda.

ANEXO II - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Credenciamento N. 01/2012

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados abaixo:
(assinalar com um X, indicando os serviços em que se dispõe a realizar as atividades)

SERVIÇO	GRUPO	Pedido de Credenciamento
Serviço 1 – Suporte à Análise de Projetos sobre Fontes Renováveis e Alternativas de Geração de Energia Elétrica	1. Energia eólica;	
	2. Energia solar;	
	3. Biomassa e resíduos;	
	4. Energia das ondas e das marés;	
	5. Energia hidráulica e hidrocínética.	
	6. Células a combustível	
Serviço 2 - Suporte à Análise de Projetos sobre Geração Termelétrica	1. Avaliação de riscos e incertezas do fornecimento de gás natural para geração termelétrica.	
	2. Tratamento de poluentes de usinas termelétricas a combustível derivado de petróleo.	
	3. Técnicas para captura e seqüestro de carbono de termelétricas.	
	4. Novas tecnologias para cogeração.	
Serviço 3 - Suporte à Análise de Projetos sobre Gestão de Bacias e Reservatórios	1. Emissões de gases de efeito estufa (GEE) em reservatórios de usinas hidrelétricas.	
	2. Efeitos de mudanças climáticas globais no regime hidrológico de bacias hidrográficas.	
	3. Uso múltiplo e gestão sócio-patrimonial de reservatórios hidrelétricos.	
	4. Gestão da segurança de barragens de usinas hidrelétricas.	
	5. Assoreamento de reservatórios formados por barragens de usinas hidrelétricas.	
	6. Novos materiais de tecnologias para a construção de barragens	

SERVIÇO	GRUPO	Pedido de Credenciamento
Serviço 4 – Suporte à Análise de Projetos de Meio Ambiente	1. Impactos e externalidades socioambientais e econômico-financeiras de sistemas de energia elétrica;	
	2. Deterioração da qualidade da água em reservatórios e seus efeitos socioambientais.	
Serviço 5 - Suporte à Análise de Projetos de Segurança	1. Impactos de campos eletromagnéticos em organismos vivos	
	2. Novas tecnologias para equipamentos de proteção individual	
	3. Novas tecnologias para inspeção e manutenção de sistemas elétricos	
	4. Análise e mitigação de riscos de acidentes elétricos	
Serviço 6 – Suporte à Análise de Projetos de Eficiência Energética	1. Eficiência energética na geração hidrelétrica;	
	2. Eficiência energética na geração termelétrica;	
	3. Eficiência energética na transmissão e distribuição da energia elétrica;	
	4. Eficiência energética em sistemas de força motriz;	
	5. Eficiência energética em sistemas de refrigeração e/ou ar-condicionado;	
	6. Eficiência energética em equipamentos e sistemas de iluminação;	
	7. Eficiência energética em edificações;	
	8. Eficiência energética em caldeiras e fornos;	
	9. Metodologias para avaliação de projetos de eficiência energética.	
Serviço 7 - Suporte à Análise de Projetos de Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica	1. Planejamento integrado da expansão de sistemas elétricos	
	2. Integração de centrais eólicas a redes elétricas;	
	3. Metodologia para previsão de mercado de energia elétrica;	
	4. Integração de geração distribuída a redes elétricas;	
	5. Modelos hidrodinâmicos aplicados em reservatórios de usinas hidrelétricas;	
	6. Novos materiais para transmissão de energia elétrica;	
	7. Novas tecnologias para transmissão de energia elétrica;	
	8. Sistemas de transmissão de energia em longas distâncias.	

SERVIÇO	GRUPO	Pedido de Credenciamento
Serviço 8 - Suporte à Análise de Projetos de Operação de Sistemas de Energia Elétrica	1. Sistemas para monitoramento da operação.	
	2. Gerenciamento de carga.	
	3. Serviços ancilares.	
	4. Estabilidade e transitórios em sistemas elétricos.	
	5. Modelos para otimização de despacho hidrotérmico.	
	6. Modelos de previsão de chuva versus vazão.	
	7. Técnicas e ferramentas para o treinamento de operadores de Geração, Transmissão e Distribuição.	
	8. Modelos de previsão de intensidade e direção dos ventos para geração eólica.	
Serviço 9 - Suporte à Análise de Projetos de Supervisão, Controle e Proteção dos Sistemas Elétricos	1. Sistemas de controle;	
	2. Análise dinâmica de sistemas em tempo real;	
	3. Técnicas para recomposição de sistemas elétricos;	
	4. Sistemas de telecomunicações para o setor elétrico;	
	5. Sistemas de medição fasorial;	
	6. Proteção de sistemas elétricos;	
	7. Compatibilidade eletromagnética em sistemas elétricos;	
	8. Sistemas de aterramento.	
Serviço 10 - Suporte à Análise de Projetos de Qualidade e Confiabilidade	1. Qualidade da energia elétrica;	
	2. Conexão de cargas potencialmente perturbadoras no sistema elétrico;	
	3. Impactos econômicos da qualidade da energia elétrica.	
	4. Compensação reativa em sistemas de energia elétrica	
Serviço 11 - Suporte à Análise de Projetos de Medição, Faturamento e Combate a Perdas Comerciais	1. Definição de níveis mínimos de perdas;	
	2. Metodologia para estimativa de perdas técnicas;	
	3. Tecnologias para combate à fraude e ao furto de energia elétrica;	
	4. Aspectos socioeconômicos para redução de perdas comerciais;	
	5. Medição, controle e gerenciamento de energia em consumidores finais.	
	6. Sistemas de tarifação e novas estruturas tarifárias	

	7. Tecnologias para combate à vandalização e ao furto de equipamentos e componentes do sistema elétrico.	
Serviço 12 – Suporte à análise de projetos ligados ao tema de Rede Inteligente de energia elétrica (Smart Grid)	1. Sistemas de medição inteligente de energia elétrica, incluindo novos modelos e testes de novas funcionalidades de medidores eletrônicos de energia elétrica.	
	2. Automação da distribuição, incluindo sistemas de supervisão das redes de distribuição de energia elétrica.	
	3. Geração distribuída, microgeração e microrredes.	
	4. Sistemas de armazenamento distribuídos e baterias.	
	5. Veículos elétricos e híbridos plugáveis e sistemas de carregamento e supervisão associados.	
	6. Telecomunicações para Rede Inteligente.	
	7. Tecnologias da Informação para Rede Inteligente, incluindo sistemas de BackOffice.	
	8. Prédios e residências inteligentes e interação do consumidor com a Rede Inteligente	
	9. Novos serviços para o consumidor final sobre uma Rede Inteligente, como medição de serviços de água e gás, serviços de segurança, serviço de comunicação e serviços de eficiência energética.	

Os dados referentes a nossa pré-qualificação estão descritos a seguir:

- a) Nome do profissional / instituição:
- b) Endereço principal (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da federação, CEP, telefones, fax e e-mail):
- c) Número do CPF / CNPJ:
- d) Filiais e escritórios regionais da instituição (endereço e nome do responsável):
- e) Relação do(s) representante(s) legal(is), com todas as informações de identificação e os respectivos números de telefones e endereço eletrônico (e-mail) do profissional ou da instituição:
- f) Responsável pela conta ANEEL com o número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do profissional ou da instituição:

(Local), de de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA ANEEL**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DE
CREDENCIAMENTO DA ANEEL**

_____, inscrito no CPF / CNPJMF sob o n._____, residente/instalado em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, declara que tomou conhecimento do Regulamento do Credenciamento ANEEL, editado pela Portaria n. 875/2008, que normatiza integralmente esta contratação no âmbito da Agência (pré-qualificação, credenciamento, sorteio, contratação) e está disponível para consulta no sítio www.aneel.gov.br.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

O candidato, para fins de participação no Credenciamento n. 01/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do SICAF - Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o Credenciamento, e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometê-la, inclusive durante sua possível atuação como Credenciado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 9.854/99

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 9.854/99

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

_____, inscrito no CPF / CNPJ-MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 20____.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA CREDENCIADA E DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE TÉCNICA - A

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA CREDENCIADA

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

_____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins de pré-qualificação para o Credenciamento n. 01/2012 junto à ANEEL, que pessoalmente, ou através de seus sócios, diretores, administradores, empregados ou por quaisquer membros de sua Equipe Técnica, não prestará serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas cujos projetos estejam sendo avaliados e a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até a data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo de contrato firmado com a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos deste Credenciamento.

(Local), de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA CREDENCIADA E DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE TÉCNICA - B

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE TÉCNICA DA CREDENCIADA

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

(Nome do profissional), portador da Carteira de Identidade n. _____, emitida em ___ / ___ / ___ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins de pré-qualificação para o Credenciamento n. 01/2012 junto à ANEEL, que não prestará serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas cujos projetos estejam sendo avaliados e a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até a data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo de contrato firmado com a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos deste Credenciamento.

(Local), de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do membro da equipe técnica)
(CPF)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

....., inscrita no CPF / CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n. e inscrito no CPF sob n., **DECLARA** estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços ora contratados deverão ser tratadas como confidenciais, respeitando o disposto no Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

(Local), de de .

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2012

O candidato, para fins de participação no Credenciamento n. 01/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), declara boa situação financeira e por meio da documentação econômico-financeira apresentada no último exercício (anexa) demonstra os seguintes índices:

(a comprovação de boa situação financeira será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela próprio candidato):

ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO	VALORES FINANCEIROS	VALOR DO ÍNDICE
LÍQUIDEZ GERAL	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})$	
LÍQUIDEZ CORRENTE	$LC = (\text{Ativo Circulante}) : (\text{Passivo Circulante})$	
SOLVÊNCIA GERAL	$SG = (\text{Ativo Total}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de de 20__.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

OBS: De acordo com o Edital, anexar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; caso não tenha obrigatoriedade de publicar suas Demonstrações Financeiras, o candidato deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro.

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (CANDIDATO PESSOA JURÍDICA)

O candidato, para fins de participação no Credenciamento n. 01/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), apresenta a seguinte equipe técnica para atuar na execução das atividades a serem realizadas nos termos do presente credenciamento:

SERVIÇO:
GRUPO:

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

NOME	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL (CASO EXIGIDO POR LEI)

(Local), de de 20__.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax)

**ANEXO X - MODELO DE TABELA DE ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CANDIDATO
(PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA) - A**

TABELA DE ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CANDIDATO (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA):		
SERVIÇO:	CANDIDATO:	
Relação dos Atestados de Capacidade Técnica	Data de início dos trabalhos	Data de término dos trabalhos
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
_____ -		

ANEXO X
MODELO DE TABELA DE ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE
INTEGRAM A EQUIPE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA) - B

TABELA DE ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE INTEGRA A EQUIPE TÉCNICA:		
SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	
Relação dos Atestados de Capacidade Técnica	Data de início dos trabalhos	Data de término dos trabalhos
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
_____ -		

ANEXO XI - MINUTA DA CARTA-CONTRATO

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

À
CONTRATADA
Rua
Cidade - UF

Senhor,

A ANEEL declara ter alocado a demanda ____ do sorteio ____ de 20 ____, objeto da nota de empenho 20 NE ____ de valor estimado R\$ _____, com a devida Ordem de Serviço a ser executada.

2. Constitui objeto da presente contratação:

3. Esta carta-contrato tem por finalidade ratificar as condições do Edital de Credenciamento 01/2012 e firmar as obrigações entre as partes.

4. A vigência do ajuste é de _____ dias a partir do recebimento desta carta-contrato.

5. **A CONTRATADA deverá observar todas a cláusulas do edital**, em especial à cláusula nona, referente às suas obrigações, sendo certo que suas regras, juntamente com a lei e o regulamento de Credenciamento ANEEL, são suficientes para regular o ajuste.

6. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE, por gestor especialmente designado, o qual poderá, junto ao encarregado do profissional ou empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando a CONTRATADA a responder a processo administrativo específico de apuração e penalização nos termos do Edital, desta Carta-contrato e da Lei.

7. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

Nota de Empenho:

8. A ANEEL pagará à credenciada o que for efetivamente prestado, tendo como referência o preço da hora

de serviço fixado no Edital de Credenciamento 01/2012.

Atenciosamente,

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF / CNPJ/MF n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins de assinatura do contrato relativo ao Credenciamento ___/2012 da ANEEL, que indica como preposto para a execução do mesmo o(a) Sr. (a) - _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, cujo contato é o (telefone/e-mail) _____.

(Local), de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO XIII - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº:	/20__	EQUIPE:	
CONTRATADA:		CONTRATO:	/20__ ANEEL

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS				
ESTIMATIVA DE ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
Local	Profissionais	Quantidade	h/s	Valor Estimado - R\$

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão faturados ____, conforme previsto na Cláusula ____ do Contrato nº ____/20__ ANEEL.

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO
O valor estimado da presente Ordem de Serviço é de R\$ _____ (_____) equivalentes a _____ (_____) horas de serviço.

PRAZO:	A presente Ordem de Serviço terá validade estimada de ____ dias, a partir da data de sua assinatura.
---------------	--

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL	CONTRATADA
Nome Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - SPE	Nome Representante da contratada

ANEXO XIV - MODELO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Título do Projeto:
Contratada:
Nome do avaliador:

Tipo de avaliação:

Inicial Final

Tópicos a serem avaliados

1. Originalidade				
Comentários do avaliador:				
Pontuação:				
1. Inadequado <input type="checkbox"/>	2. Insuficiente <input type="checkbox"/>	3. Aceitável <input type="checkbox"/>	4. Bom <input type="checkbox"/>	5. Excelente <input type="checkbox"/>

2. Aplicabilidade				
Comentários do avaliador:				
Pontuação:				
1. Inadequado <input type="checkbox"/>	2. Insuficiente <input type="checkbox"/>	3. Aceitável <input type="checkbox"/>	4. Bom <input type="checkbox"/>	5. Excelente <input type="checkbox"/>

3. Relevância				
Comentários do avaliador:				
Pontuação:				
1. Inadequado <input type="checkbox"/>	2. Insuficiente <input type="checkbox"/>	3. Aceitável <input type="checkbox"/>	4. Bom <input type="checkbox"/>	5. Excelente <input type="checkbox"/>

4. Razoabilidade dos Custos				
Comentários do avaliador:				
Pontuação:				
1. Inadequado <input type="checkbox"/>	2. Insuficiente <input type="checkbox"/>	3. Aceitável <input type="checkbox"/>	4. Bom <input type="checkbox"/>	5. Excelente <input type="checkbox"/>

(Local), de de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO XV – FORMULÁRIO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Contratada:			
Projeto:	Demanda:	Sorteio:	Contrato:

I. Quanto à QUALIDADE TÉCNICA

A qualidade técnica do **Relatório de Avaliação** é consequência da observância atenta das instruções apresentadas no **Guia do Avaliador e no Manual do Programa de P&D/ANEEL**.

O **Relatório de Avaliação** foi submetido à SPE/ANEEL com a **qualidade técnica** esperada?

Sim Não (**desconto de 10%**)

Caso a **qualidade técnica** do Relatório de Avaliação esteja **prejudicada**, aponte o(s) **item(s) de análise** no(s) qual(is) a avaliação da contratada está insuficiente.

<input type="checkbox"/> Originalidade	<input type="checkbox"/> Aplicabilidade	<input type="checkbox"/> Relevância	<input type="checkbox"/> Razoabilidade
<input type="checkbox"/> Estado da Arte	<input type="checkbox"/> Âmbito	<input type="checkbox"/> Científica	<input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade
<input type="checkbox"/> Foco na Originalidade	<input type="checkbox"/> Abrangência	<input type="checkbox"/> Tecnológica	<input type="checkbox"/> Econômica
<input type="checkbox"/> Base de Dados da ANEEL	<input type="checkbox"/> Funcionalidade	<input type="checkbox"/> Socioambiental	<input type="checkbox"/> Análise por Categoria Contábil
		<input type="checkbox"/> Econômica	

Detalhamento:

II. Quanto à QUALIDADE REDACIONAL

A qualidade redacional do **Relatório de Avaliação** é consequência do uso adequado da **linguagem culta**. A coesão e a coerência textuais devem estar presentes em sua redação.

O **Relatório de Avaliação** foi submetido à SPE/ANEEL com a **qualidade redacional** esperada?

Sim Não (**desconto de 5%**)

Detalhamento:

III. Quanto à PONTUALIDADE

A entrega do **Relatório de Avaliação** pela contratada deve respeitar o prazo de 10 dias após o envio da demanda pela SPE/ANEEL.

O **Relatório de Avaliação** foi submetido à SPE/ANEEL dentro do **prazo** especificado?

Sim Não (**desconto de 5%**)

IV. Percentual total descontado no valor da demanda:

5% 10% 15% 20% sem desconto

Brasília, __ de _____ de 20__.

Especialista em Regulação de Serviços de Energia Elétrica

**ANEXO XVI - MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-
SPE**

Avaliação do Desempenho

CONTRATADA: _____
AVALIADOR: _____ **TÉCNICO DA ANEEL:** _____

I. ANÁLISE

DESCRIÇÃO	NOTA
Agregação de valores	
Atendimento às solicitações	
Capacidade para resolução de dificuldades	
Compreensão do trabalho	
Conhecimento das normas do setor elétrico	
Conhecimento técnico	
Coordenação do trabalho	
Disponibilidade de equipamentos	
Facilidade na execução dos trabalhos	
Habilidade redacional	
Relacionamento com equipe Aneel	

DESCRIÇÃO	NOTA
Assiduidade	
Comprometimento	
Criatividade	
Discernimento	
Disponibilidade	
Objetividade	
Organização	
Pontualidade	
Postura	
Urbanidade	

Legenda:
1-Excelente
2-Bom
3- Regular
4- Insuficiente

II. JUSTIFICATIVAS DOS CONCEITOS “INSUFICIENTES”:

Brasília, __ de _____ de 20__.

**NOME DO TÉCNICO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
EM CAIXA ALTA E NEGRITO**
Cargo completo

ANEXO XVII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº: 000/0000

Objeto: _____

Processo nº: 48500.000308/2008-14

Modalidade: Edital de Credenciamento n. 01/2012

Declaramos que os serviços prestados por _____ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. O gestor do contrato deve eventualmente registrar as particularidades registradas durante a execução.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato ou circunstância superveniente ou oculto no momento desta declaração.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

**NOME DO TITULAR DA UNIDADE ORGANIZACIONAL
EM CAIXA ALTA E NEGRITO**

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADA

(Identificação e assinatura do representante legal)

(CPF ou Razão Social da empresa / CNPJ/MF)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax / e-mail)

[havendo recusa em assinar, juntar despacho ao processo relatando a tentativa]